

**Instituto Florence de Ensino Superior**  
**Regulamento Geral da Política de Bolsa de Descontos para o SEMESTRE 2018.2**

1. O programa de concessão de bolsas descontos é válido exclusivamente para:
  - 1.1 Alunos ingressantes no 1º período do 2º semestre do ano 2018, sob a forma de Vestibular Tradicional ou Agendado, dos Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia;
  - 1.2 Alunos ingressantes no 2º semestre de 2018, em virtude de Transferência Externa e 2º Graduação para o 1ª período no ano de 2018.2.
2. O presente regulamento não contempla os alunos já matriculados e/ou já selecionados no vestibular, antes do período de vigência deste regulamento.
3. O programa de concessão de bolsas-desconto terá início no **dia 17 de agosto de 2018 e término em 30 de agosto de 2018**, podendo ser prorrogada a data de encerramento do programa, mediante interesse e comunicado expresso da IES nesse sentido.
4. O programa de concessão de bolsas descontos será assim conduzido:
  - 4.1 Serão disponibilizadas 90 (noventa) bolsas, distribuídas nos cursos ofertados pela IES.
  - 4.2 Os beneficiários do programa de bolsas listados no item 1.1 pagarão, a título de taxa de matrícula, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e, ainda, a isenção da 2ª (segunda) mensalidade no total de 06 (seis) mensalidades que compõe a semestralidade.
  - 4.3 Aos beneficiários do programa de bolsas listados no item 1.2 será concedida a isenção da taxa de matrícula (1ª mensalidade das 06 (seis) que compõe a semestralidade).
  - 4.4 No saldo restante das mensalidades, aplica-se o desconto de pontualidade, conforme TABELA 1, com início em 05 de agosto de 2018 e término em 05 de dezembro 2018, para pagamento impreterível até o dia 05 (cinco) de cada mês conforme redigido em contrato.
5. Os descontos do programa serão vinculados ao valor bruto das mensalidades dos Cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia. As mensalidades serão reajustadas anualmente, com base nos índices legais, reajustes das mensalidades conforme disposto no Contrato de prestação de serviços, assinado no ato da matrícula.
6. O programa terá validade EXCLUSIVA para a matrícula no semestre 2018.2 dos cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia.
7. Os descontos concedidos estão vinculados à pontualidade, ou seja, para os pagamentos efetuados até a data 05 de cada mês, conforme contrato.
8. Caso o aluno não efetue o pagamento na data referida, será cobrada a mensalidade em valor bruto e, sobre ela incidirão as multas e juros decorrentes; além disso, aluno será automaticamente excluído do programa no mês, ficando ciente que as parcelas, que não foram pagas até a data da exclusão, serão cobradas extrajudicialmente e judicialmente.
9. A IES se reserva no direito de não iniciar a turma nos casos em que não esteja matriculado o número mínimo de 60% (sessenta por cento) da capacidade da turma.
10. O programa de descontos não é cumulativo com as demais promoções realizadas pela instituição. Para concessão dos descontos será vinculada ao fiel cumprimento do item 7 deste instrumento.
11. Para Transferência externa e 2º graduação a promoção de descontos é válida exclusivamente para Aluno
12. O Aluno que transferir a partir 5º período terá o desconto de 10% na pontualidade de seus vencimentos para todos os cursos desta IES.
13. Os valores das parcelas sofrerão reajustes anuais nos moldes já expostos no contrato de prestação de serviços educacionais assinado com esta IES.
14. A presente política não contempla os alunos com plano financeiro gerado para 1(um) ou até 3 (três) disciplinas para o 1º período no ano de 2018.2.
15. Promoção válida somente para um semestre.
  - 15.1 Cumprida as obrigações acadêmicas e financeiras, poderá a bolsa concedida ser renovada automaticamente, mediante interesse da IES, pelo período não superior aos 03 (três) semestres subsequentes.
16. A participação em qualquer campanha de concessão de desconto será considerada mera liberalidade desta IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação prévia e sem a incidência de qualquer indenização entre as partes.



17. Nos casos de desistência, trancamento ou cancelamento, solicitados antes do início das aulas, incidirá multa de 20% (vinte) por cento sobre os valores efetivamente pagos pelo aluno, em razão das despesas administrativas e de reserva de vaga, podendo o ressarcimento do saldo remanescente ser parcelado nos moldes no prazo em que foi pago pelo aluno à IES. Em caso de desistência, trancamento ou cancelamento após o início das aulas será cobra multa de acordo com os termos do contrato de prestação de serviço.
18. Disposições complementares serão resolvidas pela Direção Geral/Acadêmica desta Instituição.

São Luís, 15 de maio de 2018.

---

**Maria Teresa Barbosa Gomes**

Diretora Geral do Instituto Florence de Ensino Superior

Tabela 1.

Curso	Mensalidade	Bolsa de desconto de pontualidade	Valor Final
Direito	R\$ 1.413,40	30%	<b>R\$ 989,38</b>
Enfermagem	R\$ 1.174,98	30%	<b>R\$ 822,48</b>
Farmácia	R\$ 1.454,72	25%	<b>R\$ 1.091,04</b>
Odontologia	R\$ 2.937,19	20%	<b>R\$ 2.349,75</b>
Nutrição	R\$ 1.200,00	40%	<b>R\$ 720,00</b>
Tecnólogo em Estética e Cosmética	R\$ 650,00	30%	<b>R\$ 455,00</b>
Ciências Contábeis	R\$ 800,00	50%	<b>R\$ 400,00</b>
Biomedicina	R\$ 1.300,00	50%	<b>R\$ 650,00</b>
Fisioterapia	R\$ 1.500,00	50%	<b>R\$ 750,00</b>

